



COMISSÃO DE REDAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 3/2025**

Ementa: **Dispõe sobre a prioridade para ocupação de vagas em creches para filhos de mães vítimas de violência doméstica no Município de Porto Real e dá outras providências.**

Autoria: **Philippe de Paula Paiva**

RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que dispõe sobre a competência de **redigir os projetos elaborados pela Câmara em sua fase final, bem como auxiliar a Mesa em outros atos que se fizerem necessários**, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a aprovação, por esta Casa Legislativa, do **Projeto de Lei nº 3/2025**, que **dispõe sobre a prioridade na ocupação de vagas em creches públicas para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica**, esta Comissão, ao proceder à conferência da redação final, verificou a necessidade de **ajustes redacionais e técnicos**, a fim de garantir maior clareza, correção gramatical e conformidade com as normas de técnica legislativa.

Entre os pontos observados, destacam-se:

- **Art. 1º:** Onde se lê: “conforme os critérios estabelecidos por este projeto”, recomenda-se:
Leia-se: “conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.”
- **Art. 4º:** Recomendação de ajuste na fluidez do texto, com a inserção de vírgulas e linguagem mais objetiva, sem prejuízo do conteúdo.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 2 de 2

As alterações propostas são de natureza exclusivamente **material e redacional**, sem alteração de mérito do projeto aprovado. Tais correções visam garantir a **clareza do texto**, o **rigor técnico-legislativo** e a **adequação à norma culta da língua portuguesa**, assegurando melhor compreensão e aplicação da norma jurídica.

Porto Real – RJ, 15 de agosto de 2025

Vereador Relator
Jonas Fernando da Silva

Luis Fernando da Silva
Presidente da Comissão de Redação

Vereador Membro
Anderson Martins Florentino

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

